



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.

OFÍCIO ESPECIAL

PROCESSO N.º 037/2023
EDITAL N.º 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

Assunto: Esclarecimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 013/2023, que tem como objeto: Aquisição de equipamento de informática para uso do Centro de Processamento de Dados e para diversas unidades escolares do município de Águas de Lindóia, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Venho através deste, informar a V. Sa., com referência à solicitação de esclarecimentos encaminhada, via e-mail, na data de 14/03/2023, que em análise aos termos elencados no referido pedido, temos a esclarecer o que segue:

1 – Somos uma empresa localizada em Brasília - DF, temos muito interesse em participar da presente licitação em exclusividade dos Itens 03; 04; 05 E 06 mas devido todo um custo que deverá ser considerado no momento da formação do preço, por inclusão da entrega, custo de deslocamento dentre outros, precisamos avaliar a viabilidade de participarmos do certame, desta maneira, gostaríamos de solicitar o valor unitário estimado para contratação dos Itens 03; 04; 05 E 06? Visto que o valor estimado global da licitação é de R\$ 1.727.283,20 (Um milhão setecentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e três Reais e vinte centavos).

Resposta: A Municipalidade entende que a divulgação da Pesquisa de mercado é FACULTATIVA, uma vez que o TCU possui jurisprudência reiterada no sentido de que a divulgação do preço de referência e da pesquisa de preços no edital do pregão seria facultativa, devendo, apenas, o valor orçado encontrar-se inserido nos autos do respectivo processo licitatório.

Na verdade, o TCU, relativamente a essa questão, decide, reiteradamente, da maneira exposta neste trecho do Acórdão 2080/2012 do Plenário:

*10. (...) há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração **não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação.** Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, **deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento.** Dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.*

Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório.

Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13940.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)*

*III - **dos autos do** procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, **bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;** e*

Ocorre que o inciso III do artigo 4º dessa mesma lei estatui:

*III - **do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º**, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*

Entretanto, o inciso I do artigo 3º não incluiu o orçamento estimado de preços.

Sabemos que qualquer empresa, com potencial para competir, certamente, conhece bem seu mercado, não lhe devendo ser surpresa o resultado da pesquisa administrativa.

Destarte, a Municipalidade não divulga em seus procedimentos licitatórios, os orçamentos estimados de preços detalhados, ou seja, item a item.

Diante do acima exposto esperamos ter sanado e esclarecido as dúvidas encaminhadas por V. Sa., sendo que nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

**Wellington Barreto
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

COMUNICADO

PROCESSO N.º 037/2023
EDITAL N.º 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática para uso do Centro de Processamento de Dados e para diversas unidades escolares do município de Águas de Lindóia, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Assunto: Esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA USO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PARA DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Setor de Compras e Licitações, vem por meio deste, **COMUNICAR** a V. Sa. que com referência ao processo em epígrafe, que encontra-se a disposição dos interessados, no site www.aguasdellindoia.sp.gov.br e na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br, a resposta do pedido de esclarecimento formulado pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

Solicitamos a V. Sa. à gentileza de devolver este protocolo assinado, datado e carimbado. **FAVOR ENCAMINHÁ-LO, PARA O E-MAIL editais.aguas@hotmail.com, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.**

Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.

Atenciosamente,

Wellington Barreto
Pregoeiro

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável e carimbo da empresa.